



TERMO DE ADEÇÃO

SÓCIO CONTRIBUINTE EMPRESARIAL / INDIVIDUAL

Pelo presente instrumento particular de Termo de adesão de Associado Contribuinte Empresarial/Individual, de um lado o **CLUBE CAMPESTRE PENTÁUREA DE MONTES CLAROS**, com sede social na BR 135 e escritório na Rua Timbiras, 425 – Bairro Melo, nesta cidade de Montes Claros/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.686.661/0001-55, e por outro lado o Sr.(a) _____, CPF nº _____, Brasileiro(a), Estado Civil _____, Profissão _____, residente e domiciliado na cidade _____ à _____ Rua (av) _____ Nº _____, Bairro: _____, doravante simplesmente PROPONENTE, tem entre si justos e contratados o direito de **Associado Contribuinte**. O proponente declara aceitar as suas cláusulas sem restrições que rege o **CLUBE CAMPESTRE PENTÁUREA DE MONTES CLAROS** por si, elegendo-se o foro da comarca de Montes Claros/MG, para dirimir quaisquer (es) pendência relativa ao presente Termo, que é neste ato assinado pelo proponente e o Presidente do Conselho Diretor do **CLUBE CAMPESTRE PENTÁUREA DE MONTES CLAROS**.

REGULAMENTO GERAL

O **CLUBE CAMPESTRE PENTÁUREA DE MONTES CLAROS**, através de sua diretoria em exercício, institui o presente regulamento vinculado ao Termo de Associado Contribuinte, e determina os direitos e obrigações dos associados contribuintes:

1. DAS OBRIGAÇÕES DO CLUBE CAMPESTRE PENTÁUREA DE MONTES CLAROS:

- **CLAUSULA PRIMEIRA:** Permitir a frequência do PROPONENTE às áreas comuns do CLUBE.
- **CLÁUSULA SEGUNDA:** Oferecer condições adequadas para lazer, atividades sociais, culturais, recreativas e esportivas, na área exclusiva de propriedade do CLUBE CAMPESTRE PENTÁUREA DE MONTES CLAROS.
- **CLÁUSULA TERCEIRA:** Manter as instalações limpas e em permanentes condições de uso.

2. DOS DIREITOS DO PROPONENTE:

- **CLÁUSULA PRIMEIRA:** Participar de todas as opções recreativas desde que esteja em dia com o pagamento das mensalidades.



PARÁGRAFO ÚNICO: As acomodações de hospedagens para o sócio contribuinte deverão acontecer à partir das 12:00 hs das terças feiras mediante a disponibilidade de unidades.

3. DOS DEVERES DO PROPONENTE:

- **CLÁUSULA PRIMEIRA:** Manter em dia os pagamentos das contribuições mensais (mensalidades).

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor de contribuição (mensalidades/condomínio) do sócio contribuinte será o mesmo valor do associado proprietário, e com reajuste (s) conforme definido pelo Conselho Diretor.

- **CLÁUSULA SEGUNDA:** Zelar pelo patrimônio do clube, responsabilizando-se por danos ou despesas que venham a causar pelos seus dependentes e convidados.

- **CLÁUSULA TERCEIRA:** Obedecer às normas disciplinares para horários de frequência às dependências e demais atividades do clube.

- **CLÁUSULA QUARTA:** Submeter-se às determinações emanadas pela diretoria e às normas estatutárias e do regimento interno.

- **CLAUSULA QUINTA:** Apresentar a carteira social sempre que solicitada, e, automaticamente, para acesso ao clube.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **CLÁUSULA PRIMEIRA:** Em caso de atraso por mais de 20 (vinte) dias do pagamento das contribuições (mensalidades/condomínio) o associado terá seus direitos suspensos.

- **CLAUSULA SEGUNDA:** Em caso de inadimplência por 90 (noventa) dias, poderá o **CLUBE CAMPESTRE PENTÁUREA DE MONTES CLAROS** rescindir o contrato ora firmado sem prévio aviso.

- **CLÁUSULA TERCEIRA:** O associado eventual (usuário) pagará a contribuição (mensalidade) até o último dia útil de cada mês.

- **CLAUSULA QUARTA:** O associado contribuinte que deixar de exercer a condição que o intitula conforme definição em Estatuto será automaticamente excluído do quadro de associados, sem exceção.

- **CLAUSULA QUINTA:** O associado contribuinte não terá direito a voto ou ser votado nas Assembleias Gerais, ser membro da Diretoria Executiva e Conselhos do Clube, bem como, não terá direito à propriedade de qualquer porção do patrimônio do clube.



- **CLAUSULA SEXTA:** O associado eventual (usuário) tem conhecimento que a cota contribuinte é intransferível.

PARÁGRAFO ÚNICO: O associado eventual tem conhecimento de que caso venha afastar do clube por motivo de mudança de cidade, não poderá requerer licença ao Conselho Diretor para se isentar do pagamento do condomínio.

- **CLÁUSULA SETIMA: O CLUBE CAMPESTRE PENTÁUREA DE MONTES CLAROS** não se responsabiliza por promessas ou acordos que não façam parte deste termo de adesão.

E por justas e contratadas, firmam o presente, em 02 (duas vias), por si, seus herdeiros e sucessores.

Montes Claros, _____ de _____ de 20 _____

PROPONENTE A SÓCIO

PRESIDENTE
DO CONSELHO DIRETOR